



LEI N.º 1.602/2016

De 20 de Abril 2016

"Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal de Porto Murtinho - MS, para Legislatura de 2017 a 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Dr. Heitor Miranda dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observando os termos contidos no do Art. 29, Inciso V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam fixados os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Porto Murtinho - Estado de Mato Grosso do Sul e os ocupantes de cargos da mesma natureza, Símbolo DAS-1, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2017 e serão fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito.....	R\$ 15.000,00
Vice-Prefeito.....	R\$ 8.750,00
Secretários Municipal dos Poderes Executivo - Símbolo DAS -1, e os ocupantes de cargos da mesma natureza	R\$ 6.875,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

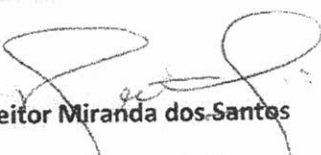
Art. 2º - Os subsídios de que tratam esta Lei, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, na mesma data de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2017.



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).


Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal